



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE 004/2025

O Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, Marcio Caprini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei 14.133/2024, art. 74, III, o qual define que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. ”

AUTORIZA, por este ato, abertura de Procedimento Administrativo, com o fornecedor abaixo identificado, mediante a aplicação de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica na área da saúde visando a Qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) frente aos indicadores de desempenho do financiamento da APS. O objetivo principal é um adequado processo de Educação Permanente com a utilização de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA ME;

CNPJ: 27.978.251/0001-00;

Endereço: Rua Rodonel Guatimozim, nº 165, bairro Ipanema em Porto Alegre/RS, CEP: 91.760-680;

Valor mensal da Contratação: R\$1.609,71 (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos);

Valor Total da Contratação para 12 meses: R\$19.316,52 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Assim, a formalização do Contrato, possibilitará que a **BRUNO TAVARES ROCHA ME, inscrita no CNPJ 27.978.251/0001-00;** tenha condição de prestar serviços de assessoria técnica na área da saúde, conforme disposto no objeto deste documento, na respectiva Proposta, nos Documentos de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar todos parte integrante deste processo de Inexigibilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS,
19 de fevereiro de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal da Saúde, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

0901 -Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Cacique Doble/RS, 19 de fevereiro de 2025.

Janaina Reginato
Contador (a)



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica na área da saúde.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/21

I.) RELATÓRIO

Por solicitação do Prefeito Municipal, Sr. Marcio Caprini, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica na área da saúde visando a Qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) frente aos indicadores de desempenho do financiamento da APS. O objetivo principal é um adequado processo de Educação Permanente com a utilização de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento**, através da modalidade de Inexigibilidade de licitação, pelos dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o Município de Cacique Doble - RS necessita da da contratação de empresa especializada para **assessoria técnica na área da saúde visando a Qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) frente aos indicadores de desempenho do financiamento da APS. O objetivo principal é um adequado processo de Educação Permanente com a utilização de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados**



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento.

CONSIDERANDO que foi realizada verificação dos documentos de habilitação do contratado;

CONSIDERANDO a proposta da empresa BRUNO TAVARES ROCHA ME inscrita no CNPJ 27.978.251/0001-00, localizada Rua Rodonel Guatimozim, nº 165, bairro Ipanema em Porto Alegre/RS, CEP: 91.760-680, apresentou proposta no valor mensal de R\$1.609,71 (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo um total anual de R\$19.316,52 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso III, prevê a situações de inexigibilidade:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



II-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** esta assessora jurídica pela contratação da empresa supracitada.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Cacique Doble/RS, 19 de fevereiro de 2025.

Assessor Jurídico



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa o Inexigibilidade nº 004/2025 e dá
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

Art. 1º. Fica Homologado o presente procedimento, através de Inexigibilidade, que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica na área da saúde visando a Qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) frente aos indicadores de desempenho do financiamento da APS. O objetivo principal é um adequado processo de Educação Permanente com a utilização de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento.

Art. 2º. Fica Adjudicado o objeto desta inexigibilidade em favor da empresa BRUNO TAVARES ROCHA ME, inscrita no CNPJ: 27.978.251/0001-00, situada na Rua Rodonel Guatimozim, nº 165, bairro Ipanema em Porto Alegre/RS, CEP: 91.760-680 pelo valor mensal de R\$1.609,71 (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo um total de R\$19.316,52 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para 12 meses de contratação.

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS,
19 de fevereiro de 2025.

MARCIO CAPRINI

Prefeito Municipal